

DECRETO Nº 4979 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO 'SABORES DAS VILLAS – 5ª EDIÇÃO', PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Festival Gastronômico “Sabores das Villas – 5ª Edição” nos dias 09 e 10 de maio de 2025, evento de interesse público, cultural e turístico promovido pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a fluidez do trânsito, a higiene urbana, bem como o bem-estar dos participantes e moradores das áreas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piranga, o regime de restrições temporárias nas áreas de realização do Festival Gastronômico “Sabores das Villas – 5ª edição”, no que compreende as Ruas José Aurélio Fernandes e Rua Maria das Dores Teixeira, nos dias 09 e 10 de maio de 2025, das 08h00 às 23h59.

Art. 2º Ficam **proibidas**, durante o período e nas áreas de realização do evento, as seguintes condutas:

I – o trânsito e estacionamento de veículos não autorizados nas vias Rua José Aurélio Fernandes e Rua Maria das Dores Teixeira, as quais compreendem o entorno da Praça do Rosário e logradouros públicos onde ocorrerá o evento, salvo para moradores, viaturas oficiais e veículos de emergência;



II – a comercialização de bebidas e alimentos por ambulantes não cadastrados ou autorizados pela Prefeitura Municipal;

III – a utilização de aparelhos sonoros por particulares, comerciantes ou ambulantes fora dos limites permitidos pela organização do evento;

IV – o porte e consumo de bebidas em recipientes de vidro, por qualquer pessoa, em toda a extensão do evento;

V – a instalação de barracas, estruturas ou tendas sem prévia autorização da Comissão Organizadora;

Art. 3º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, inclusive:

I – apreensão de bens e mercadorias;

II – multa;

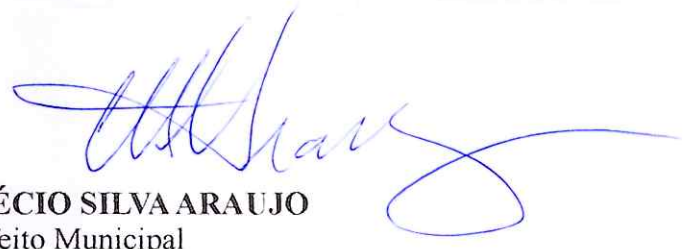
III – retirada compulsória do local do evento.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes da Administração Pública Municipal, com apoio da Polícia Militar, quando necessário.

Art. 5º As disposições deste Decreto não afastam a aplicação de outras normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive de âmbito estadual e federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de abril de 2025.



LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4979 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO 'SABORES DAS VILLAS – 5ª EDIÇÃO', PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Festival Gastronômico “Sabores das Villas – 5ª Edição” nos dias 09 e 10 de maio de 2025, evento de interesse público, cultural e turístico promovido pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a fluidez do trânsito, a higiene urbana, bem como o bem-estar dos participantes e moradores das áreas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piranga, o regime de restrições temporárias nas áreas de realização do Festival Gastronômico “Sabores das Villas – 5ª edição”, no que compreende as Ruas José Aurélio Fernandes e Rua Maria das Dores Teixeira, nos dias 09 e 10 de maio de 2025, das 08h00 às 23h59.

Art. 2º Ficam proibidas, durante o período e nas áreas de realização do evento, as seguintes condutas:

I – o trânsito e estacionamento de veículos não autorizados nas vias Rua José Aurélio Fernandes e Rua Maria das Dores Teixeira, as quais compreendem o entorno da Praça do Rosário e logradouros públicos onde ocorrerá o evento, salvo para moradores, viaturas oficiais e veículos de emergência;

II – a comercialização de bebidas e alimentos por ambulantes não cadastrados ou autorizados pela Prefeitura Municipal;

III – a utilização de aparelhos sonoros por particulares, comerciantes ou ambulantes fora dos limites permitidos pela organização do evento;

IV – o porte e consumo de bebidas em recipientes de vidro, por qualquer pessoa, em toda a extensão do evento;

V – a instalação de barracas, estruturas ou tendas sem prévia autorização da Comissão Organizadora;

Art. 3º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, inclusive:

I – apreensão de bens e mercadorias;

II – multa;

III – retirada compulsória do local do evento.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes da Administração Pública Municipal, com apoio da Polícia Militar, quando necessário.

Art. 5º As disposições deste Decreto não afastam a aplicação de outras normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive de âmbito estadual e federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de abril de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 08/05/2025. Edição 4015
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>